

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS

CONSELHO GERAL

INFORMAÇÃO

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA O CONSELHO GERAL

Nos termos do decreto-lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho, dá-se início ao **processo eleitoral** do CONSELHO GERAL do Agrupamento de Escolas de Canelas para o próximo quadriénio (2025/2029).

De acordo com o Regulamento Interno, o CONSELHO GERAL tem a seguinte composição: **sete** representantes do pessoal docente, **dois** representantes do pessoal não docente, **um** representante dos alunos (maior de dezasseis anos), **quatro** representantes dos pais e encarregados de educação, **dois** representantes do município e **três** representantes da comunidade local (por cooptação das individualidades ou das instituições e organizações).

O mandato dos representantes do pessoal docente e não docente tem a duração de quatro anos escolares, enquanto que o dos alunos tem a duração de dois anos escolares. São eleitos, em listas separadas, por sufrágio direto, secreto e presencial, pelos respetivos corpos eleitorais.

As listas dos representantes do pessoal docente e do pessoal não docente são constituídas por efetivos e suplentes, em igual número, devendo ainda indicar um delegado que as represente sempre que necessário.

♦ Os **representantes do pessoal docente** são eleitos por todos os docentes e formadores em exercício de funções no Agrupamento de Escolas de Canelas.

▪ Os candidatos a representantes do pessoal docente constituem-se **em lista**, que deverá assegurar, sempre que possível, a representação dos diferentes níveis e ciclos de ensino, ficando obrigada ainda a que, pelo menos, três docentes sejam professores do quadro em exercício de funções.

▪ Cada lista deve conter a indicação nominal de sete candidatos efetivos e, em igual número, dos suplentes, com a respetiva rubrica.

♦ Os **representantes do pessoal não docente** são eleitos por todos os funcionários (assistentes técnicos e assistentes operacionais) em exercício de funções nas escolas que integram o Agrupamento de Escolas de Canelas.

▪ Os candidatos a representantes do pessoal não docente constituem-se em lista, a fim de ser sufragada em eleição pelo respetivo corpo eleitoral, devendo conter a indicação nominal dos dois candidatos a membros efetivos e dos dois suplentes, por todos rubricadas.

♦ Todas as listas (pessoal docente e não docente) deverão ser entregues à Presidente do Conselho Geral até às 17h00 do dia 12 de dezembro de 2025, podendo cada uma conter até dois representantes para acompanharem o ato eleitoral.

♦ As eleições dos representantes do pessoal docente e do pessoal não docente decorrerão no dia **14 de janeiro** de 2026 (quarta-feira), funcionando a mesa de voto na **biblioteca** da Escola Básica e Secundária de Canelas, entre as nove e as dezassete horas (salvo se antes tiverem votado todos os eleitores).

♦ A abertura da urna de voto será efetuada perante a respetiva assembleia eleitoral e lavrada a ata que será assinada por todos os membros da mesa de voto (um presidente e dois secretários).

♦ As listas, convocatórias e mapas de resultados serão publicitados através da sua afixação, em suporte de papel, no placar do Conselho Geral (bloco C) da escola-sede, bem como enviadas, por e-mail, às EB1/JI do Agrupamento.

Canelas, 7 de novembro de 2025

A Presidente do Conselho Geral,

(Cristina Maria Ribeiro Lima)